



Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI Nº 061/2025, de 12 de setembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e emergencial, 01 (uma) Nutricionista para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

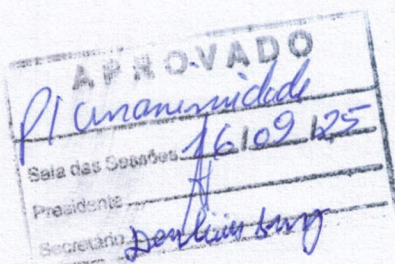
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial e por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) Nutricionista, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, destinada à Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento da merenda escolar e suporte técnico-nutricional em todas as escolas do Município.

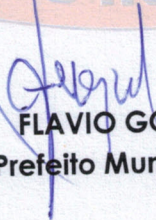
Parágrafo único. A contratação emergencial especificada no artigo acima mencionado, sem processo seletivo, terá duração de um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até aprovação de Aprovados em Processo Seletivo.

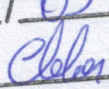
Art. 2º As atribuições e vencimentos do cargo contratado observarão a legislação municipal pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.




FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

DOC Nº 152/2025
PROTOCOLADO
Em 15/09/2025

Ass. Responsável





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Rio dos Índios

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação o presente Projeto de Lei, que trata da autorização legislativa para contratação emergencial de Nutricionista destinada à Secretaria Municipal de Educação.

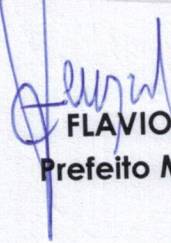
A justificativa decorre do aumento da demanda relacionada à merenda escolar, que exige acompanhamento técnico e nutricional constante, em especial diante da criação de novas escolas no Município, as quais necessitam do devido suporte para garantir a qualidade da alimentação oferecida aos alunos.

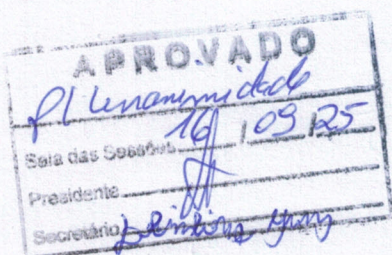
Conforme a legislação federal (Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE), a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) exige a atuação do nutricionista responsável técnico, o qual deve planejar, acompanhar e avaliar a execução da merenda escolar, assegurando a promoção da saúde e da educação alimentar e nutricional dos estudantes.

Assim, o pedido de contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de atendimento às políticas públicas vinculadas ao PNAE e à ampliação da rede municipal de ensino, garantindo que a alimentação escolar seja oferecida com qualidade, segurança e em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes.

Diante do exposto, solicitamos a mais breve apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios

SALA DAS SESSÕES, 16 de Setembro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº061/2025: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e emergencial 01 (uma) Nutricionista para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".
Flávio Golin - Prefeito Municipal.

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão deliberou que o Projeto esta apto a ser apreciado em Plenário.

PRESIDENTE: Ver. Aldir Mulineth

RELATOR: Ver^a. Geneci Alves de Oliveira

REVISOR: Ver. Eliton da Silva